

**ATA N.º 08/2013**

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara  
Municipal de Cinfães, realizada em  
22 de abril de 2013**

**01 – ABERTURA** -----

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e treze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência da Vice-Presidente da Câmara, sr<sup>a</sup> enf<sup>a</sup> Maria de Fátima Oliveira de Sousa e a presença dos Vereadores, prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, dr. Serafim Rodrigues, prof<sup>a</sup> Maria da Graça da Mouta Silva Reis, prof. Laureano Manuel Cardoso Valente e Eurico Luís Prata Pinto Correia, reuniu este Corpo Administrativo. -----

A sra. Vice-Presidente da Câmara informou que o sr. Presidente da Câmara não poderia estar presente pelo motivo de estar a participar numa reunião na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte. -----

Eram quatorze horas e cinquenta minutos (14H50M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

**02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

**02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 86º DA LEI 169/99)** ----

**A sra. Vice-Presidente, propôs, nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a inclusão na Ordem do Dia dos seguintes assuntos:** -----

**– ELABORAÇÃO DE CARTOGRAFIA DE RISCO E REVISÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CINFÃES - RATIFICAÇÃO DO PROCESSADO.** -----

**- 500 ANOS DO FORAL DE CINFÃES - ANIMAÇÃO DA FEIRA QUINHENTISTA - RATIFICAÇÃO DO PROCESSADO.** -----

**- ESPAÇOS ENVOLVENTES AO CENTRO ESCOLAR DE NESPEREIRA - RATIFICAÇÃO DA PRONUNCIA DE ERROS E OMISSÕES.** -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** - Informou que o Conselho Municipal de Educação reuniu no p.p.dia 11 onde foram tratados assuntos relacionados com os transportes escolares e a rede escolar. Mais informou que o representante da DREN comunicou não poder estar presente por indisponibilidade de agenda. -----

**CONCURSO “TODOS CONTAM”:** - Informou que, no âmbito do concurso “Todos Contam”, organizado pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, com o apoio do Ministério da Educação e Ciência, foi atribuído ao Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto o 1º prémio para o melhor projeto de Formação Financeira do 1º Ciclo do Ensino Básico, sendo entregue pelo senhor Governador do Banco de Portugal, no próximo dia 23 de abril. -----

**O vereador, sr. prof. Domingos Barbosa, apresentou o seguinte:** -----

**CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOUSELO:** - Informou que presidiu à reunião do Conselho Geral onde foi reconduzido no cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas o sr. Prof. António de Almeida Morgado. ----

**O vereador, sr. dr. Serafim Rodrigues, apresentou o seguinte:** -----

**AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO:** - Informou que, no dia 8 de abril, pelas 14:30 horas, se realizou uma ação de sensibilização sobre resíduos, a pedido da equipa do ambiente do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto de Cinfães, para alunos do 8.º ano e do Clube do Ambiente, promovida pela Câmara Municipal, em parceria

com a EGEO. -----

**DIA DA ÁGUA:** - Informou que se realizou, no dia 11 de abril, a visita de estudo de alunos do Complexo Escolar de Fonte Coberta ao Centro Ambiental das Águas do Douro e Paiva, inserida nas atividades da celebração do dia da Água, promovida pela Câmara Municipal de Cinfães. -----

**DÓLMEN:** - Informou que no dia dezasseis de abril esteve presente na Assembleia Geral da Dólmen, em Baião. -----

**03 – CÂMARA** -----

**03.5 – FUNCIONÁRIOS** -----

**PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO (CONSTRUÇÃO CIVIL), UM TÉCNICO SUPERIOR (PSICOLOGIA), UM TÉCNICO SUPERIOR (TURISMO), DOIS TÉCNICOS SUPERIORES (DESPORTO/EDUCAÇÃO FÍSICA) E UM TÉCNICO SUPERIOR (BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO):** - Tendo-se verificado que a deliberação da reunião da Câmara Municipal de 08/04/2013 relativamente aos procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um Assistente Técnico (Construção Civil), um Técnico Superior (Psicologia), um Técnico Superior (Turismo), dois Técnicos Superiores (Desporto/Educação Física) e um Técnico Superior (Biblioteca e Documentação), faz constar que a proposta deverá ser apreciada pela Assembleia Municipal, quando na verdade nesta fase não será necessário efetuar tal procedimento, pelo que sugere-se a retificação da deliberação, devendo apenas ser aprovada a proposta. -----

Foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação de acordo com a informação. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**03.6 – DIVERSOS** -----

**TAXA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA:** - A Associação Nacional dos Municípios Portugueses informa que é do reconhecimento geral que os Municípios têm vindo a criar as necessárias condições de apoio ao desenvolvimento de atividades turísticas e à promoção da sua atratividade, sem que possam beneficiar diretamente das receitas geradas por esta atividade económica. -----

Tal situação dá, naturalmente origem a um desfasamento entre a estrutura de receita e a estrutura de despesa, que pode vir a ser parcialmente colmatada com a aprovação da Taxa Municipal de Ocupação Turística, através da elaboração de um Regulamento com a fixação do montante da respetiva taxa. -----

Foi deliberado, por unanimidade tomar conhecimento e fazer um estudo em termos futuros. -----

**ROTA DO ROMÂNICO – PAGAMENTO DE MENSALIDADES:** - A Associação de Municípios do Vale do Sousa apresenta a fatura nº 193/2013, no valor de € 1.500,00, referente à quota do mês de abril de 2013, relativa à Rota do Românico. -----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

**ELABORAÇÃO DE CARTOGRAFIA DE RISCO E REVISÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CINFÃES -**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSADO:** - O Presidente da Câmara Municipal de Cinfães **informa** a respetiva Câmara, nos termos e para efeitos da norma do artigo 68º n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro que, por seus Despachos de 15 de março de 2013 e

15 de abril de 2013, respetivamente, **deu início, adjudicou e aprovou a minuta do contrato,** do procedimento denominado “ **ELABORAÇÃO DE CARTOGRAFIA DE RISCO E REVISÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CINFÃES** ”, à **Geoatributo – Consultadoria e Informação para o Planeamento do Território, Lda**, contribuinte n.º 506 526 585, com sede na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, n.º 242, 4710-394 Braga, pelo **preço base de 33.600,00 €uros** (trinta e três mil e seiscientos euros) acrescidos de IVA à taxa legal. Aqueles despachos foram proferidos após deliberação do Executivo Municipal de 25 de fevereiro de 2013, tomada nos termos e para efeitos do disposto nos artigos, 75º n.ºs 4 e seguintes da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2013 e 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro e tiveram apoio nas normas dos artigos 68º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, 18º, n.º 1, alínea a) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14º, n.º 1, alínea f) do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro e 16º n.º 1 alínea a), 20º n.º 1 alínea a), 36º n.º 1, 38º, 112º e seguintes e 127º (este último artigo com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2012) do Código dos Contratos Públicos. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar os procedimentos do sr. Presidente. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO** -----

**04.6 – DIVERSOS** -----

**URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO AIDO – REVISÃO DE PREÇOS:** -

Presente a revisão de preços definitiva e final no valor de € 26.628,03, da empreitada de Urbanização da Quinta do Aido, adjudicada à Empresa Santana & CA S.A..

Sobre o assunto e considerando os pagamentos anteriores os serviços técnicos

informam que o valor em débito é de € 3.323,17, + I.V.A.. -----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**07 – EDUCAÇÃO** -----

**07.2 – EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO** -----

**CENTRO ESCOLAR DE OLIVEIRA DO DOURO – AQUISIÇÃO DE**

**MOBILIÁRIO:** -Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de mobiliário para o Centro Escolar de Oliveira do Douro, com o preço base de € 20.000,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se a empresa, M.L.M. Mobiliário Lda. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**CENTRO ESCOLAR DE OLIVEIRA DO DOURO - AQUISIÇÃO DE**

**EQUIPAMENTO INFORMÁTICO:** - Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de equipamento informático para o Centro Escolar de Oliveira do Douro, com o preço base de € 30.000,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se as seguintes empresas: -----

- DECSIS – Sistemas de Informação, Lda. -----

- EDNI – Empresa Distribuidora de Material Informático, Lda. -----

- ATM INFORMÁTICA 2 – Soluções e Sistemas, S.A. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

**Presidente:** Dra. Catarina Vasconcelos Campos Mendes, Técnica Superior. -----

**Vogais:** - Bruno Moura dos Santos, Assistente Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Manuel António Miranda Veiga, Técnico Superior. -----

**Suplentes:** Paulo Henrique dos Santos Araújo e Manuel Fernando Martins Teixeira, Técnicos de Informática. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, proceder à delegação das competências constantes nas normas conjugadas dos artºs 109º e 69º, nº 2, no júri do procedimento, nomeadamente, no que respeita aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, (c.f. artº 50º do C.C.P) e aos erros e omissões do Caderno de Encargos (c.f. artº 61º do C.C.P.). -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**A sra. Vice-Presidente, declarou estar impedida na discussão do assunto a seguir indicado na “Ordem de Trabalhos”, por força da alínea d) do nº 1 do artº 44º e 45º do C.P.A., pelo que nos termos do artº 69º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delega no Vereador, sr. dr. Serafim Rodrigues, todas as competências que lhe estão atribuídas para presidir à reunião do Executivo no assunto em questão, de forma a garantir o cumprimento da lei.** -----

**Ausentou-se da sala de reuniões a sra. Vice-Presidente.** -----

**Prosseguiram os trabalhos sob a presidência do Vereador, sr. dr. Serafim Rodrigues.** -----

#### **CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO: -**

Cumprido o disposto do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) – Audiência prévia, o júri do procedimento, constituído por: - Presidente: Maria de Fátima Oliveira de Sousa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cinfães,

Vogais: Catarina Vasconcelos Campos Mendes, Técnica Superior e Bruno de Moura Santos, Assistente Técnico, apresenta o relatório final, do seguinte teor: -----

*“Aos dezasseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, no Serviço de Aprovisionamento, dos Paços do Concelho, o Júri do Procedimento do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do executivo, tomada na reunião ordinária de 14 de Janeiro de 2013, constituído pelos seguintes elementos:-----*

*Presidente: Maria de Fátima Oliveira de Sousa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cinfães;-----*

*Vogal: Catarina Vasconcelos Campos Mendes, Jurista, Técnica Superior da Câmara Municipal de Cinfães;-----*

*Vogal: Bruno de Moura Santos, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Cinfães;-----*

#### ***I. ANTECEDENTES -----***

*Em 14 de Janeiro de 2013 o executivo municipal, deliberou sobre a abertura do procedimento, tendo esta decisão sido publicada em Diário da República, 2ª Série, em 18 de Janeiro de 2013, para os efeitos previstos no art. 130º, nº 1, do C.C.P., assim como enviado o anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do art. 131º do referido diploma legal.-----*

*O prazo estipulado para a apresentação das propostas foi o dia 06 de Março de 2013, até às 16:00 horas, tendo o mesmo sido prorrogado até ao dia 14 de Março de 2013, considerando a apresentação de lista de erros e omissões.-----*

*Dentro do prazo previsto para a apresentação de pedidos de esclarecimentos pelos interessados, foram apresentados pedidos em 28, 30 e 31 de Janeiro, devendo o Júri do Concurso pronunciar-se até ao dia 19 de Fevereiro de 2013.-----*

*Em 19 de Fevereiro de 2013, os esclarecimentos prestados pelo Júri foram*



*disponibilizados na plataforma electrónica e juntos às peças do procedimento, tendo todos os interessados que adquiriram as peças sido notificados, nos termos do art. 50º, nº 4, do C.C.P.-----*

*Dentro do prazo previsto para a apresentação de lista de erros e omissões pelos interessados foi apresentada, em 22 de Fevereiro de 2013 uma Lista de Erros e Omissões ao caderno de encargos, conforme previsto no ponto 6 do Programa do Procedimento, devendo o Júri do Concurso pronunciar-se até ao dia 06 de Março de 2013.-----*

*Em 06 de Março de 2013 foi publicitada na plataforma electrónica a aceitação de Lista de Erros e Omissões pelo Júri do Procedimento, conforme o n.º 6 do Programa do Procedimento, tendo o acto de aceitação de Lista de Erros e Omissões sido precedido de despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado do mesmo dia e ratificado pelo executivo municipal em 11 de Março de 2013.-----*

*A aceitação da Lista de Erros e Omissões implicou a prorrogação da data limite para entrega de propostas, que após o reinício da contagem do mesmo prazo, foi definido o dia 14 de Março de 2013.-----*

*Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:-----*

*- ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.-----*

*- Uniself, S.A.-----*

*- Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.-----*

*- Eurest Portugal – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.-----*

*- Know Food – Actividades Hoteleiras, Lda.-----*

*- RRI – Recolha de Resíduos Industriais, Lda.-----*

*No dia 15 de Março de 2013, foi publicada a lista dos concorrentes na plataforma electrónica e disponibilizados os documentos aos concorrentes.-----*

*Cumprindo o disposto no art. 69º, nº 1, al. b), do C.C.P., foram apreciadas as*

propostas e analisados os documentos apresentados pelos concorrentes, tendo o Júri verificado que o concorrente ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., submeteu apenas uma proposta constituída por uma declaração, deliberando, por unanimidade, propor a exclusão desta proposta nos termos do disposto na alínea d) do nº 2 do art. 146º do C.C.P. e alínea e), nº 2, do art. 70º, aplicável por remissão da alínea a) do nº 2 do art. 146º do mesmo diploma legal.-----

O Relatório Preliminar foi elaborado em 04 de Abril de 2013 e remetido para audiência prévia dos concorrentes no dia 04 de Abril de 2013.-----

## **II. AUDIÊNCIA PRÉVIA** -----

Não foram apresentadas reclamações pelos concorrentes, dentro do prazo de audiência prévia.-----

## **III. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** -----

III.I. Analisados os documentos que constituem as propostas admitidas, o Júri apurou os seguintes valores finais para as propostas em avaliação:-----

| <b>N.º de ordem</b> | <b>Designação dos Concorrentes</b>                       | <b>Valor da Proposta</b> |
|---------------------|--|--------------------------|
| 1                   | Uniself, S.A.  | 190.580,73 €             |
| 2                   | Gertal – Comp. Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. | 179.852,40 €             |
| 3                   | Eurest Portugal – Soc. Europeia de Restaurantes, Lda.    | 171.744,30 €             |
| 4                   | Know Food – Actividades Hoteleiras, Lda.                 | 164.962,98 €             |

III.II. Conclui-se ainda, e para efeitos do nº 1, do art. 47º do C.C.P., que nenhuma das propostas ultrapassou o valor do preço base do concurso.-----

III.III. Aplicado o critério de adjudicação do mais baixo preço, definido no ponto 17 do Programa de Procedimento, resultaram as seguintes classificações:-----

| <b>Designação dos Concorrentes</b> | <b>Valor da Proposta</b> | <b>Proposta de</b> |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------|
|------------------------------------|--------------------------|--------------------|

|   |              | <b>Ordenação</b> |
|---|--------------|------------------|
| <i>Know Food – Actividades Hoteleiras, Lda.</i>                 | 164.962,98 € | 1º               |
| <i>Eurest Portugal – Soc. Europeia de Restaurantes, Lda.</i>    | 171.744,30 € | 2º               |
| <i>Gertal – Comp. Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.</i> | 179.852,40 € | 3º               |
| <i>Uniself, S.A.</i>  | 190.580,73 € | 4º               |

#### **IV. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** -----

*Aplicado o critério de adjudicação, resultou o seguinte quadro, ordenado por ordem crescente:-----*

| <b>Designação dos Concorrentes</b>                              | <b>Valor da Proposta</b> | <b>Proposta de Ordenação</b> |
|---|--------------------------|------------------------------|
| <i>Know Food – Actividades Hoteleiras, Lda.</i>                 | 164.962,98 €             | 1º                           |
| <i>Eurest Portugal – Soc. Europeia de Restaurantes, Lda.</i>    | 171.744,30 €             | 2º                           |
| <i>Gertal – Comp. Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.</i> | 179.852,40 €             | 3º                           |
| <i>Uniself, S.A.</i>  | 190.580,73 €             | 4º                           |

#### **V. CONCLUSÃO** -----

*Dado a conhecer aos concorrentes o Relatório Preliminar, fundamentando-se as propostas de exclusão e ordenando-se as restantes, tendo o Júri procedido à Audiência Prévia escrita dos concorrentes, nos termos do art. 147º do C.C.P., tendo deliberado por unanimidade:-----*

*V.I. Propor a exclusão da proposta do concorrente ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., nos termos do disposto na alínea d) do nº 2 do art. 146º do C.C.P. e alínea e), nº 2, do art. 70º, aplicável por remissão da alínea a) do nº 2 do art. 146º do mesmo diploma legal.-----*

*V.II. Propor a seguinte ordenação das propostas analisadas às quais foi aplicado o critério de adjudicação:-----*

| <i>Designação dos Concorrentes</i>                             | <i>Valor da Proposta</i> | <i>Proposta de Ordenação</i> |
|--|--------------------------|------------------------------|
| <i>Know Food – Actividades Hoteleiras, Lda.</i>                | <i>164.962,98 €</i>      | <i>1º</i>                    |
| <i>Eurest Portugal – Soc. Europeia de Restaurantes, Lda.</i>   | <i>171.744,30 €</i>      | <i>2º</i>                    |
| <i>Gertal – Comp. Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A</i> | <i>179.852,40 €</i>      | <i>3º</i>                    |
| <i>Uniself, S.A.</i>   | <i>190.580,73 €</i>      | <i>4º</i>                    |

*V.III. Remeter este Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, para o Executivo Municipal, para que este órgão competente para a decisão de contratar, decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (nº 4, art. 148º do C.C.P.) e de exclusão (nº 2, art. 70º do C.C.P.).-----*

*V.IV. Mais foi deliberado informar que, segundo o artigo 77º do C.C.P., a decisão de adjudicação pelo Executivo Municipal, deve ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, devendo ainda este órgão solicitar ao adjudicatário, os documentos de habilitação previstos no ponto 19 do Programa de Procedimento e a caução devida prevista nos pontos 21 e 22 do Programa de Procedimento, que deve ser apresentada no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação e nos meios previstos no ponto 22 da referida peça do procedimento.-----*

*V.V. Mais se informa que o contrato deve ser reduzido a escrito, conforme o artigo 94º e seguintes do C.C.P., devendo a respectiva minuta ser aprovada pelo Executivo Municipal, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Esta minuta deve ser, igualmente, aprovada pelo adjudicatário, nos termos do artigo 98º e seguintes do C.C.P.” -----*

*Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final e os procedimentos subsequentes, nos termos propostos. -----*

*Mais foi deliberado, por unanimidade, adjudicar ao concorrente classificado em 1º*

lugar Know Food – Actividades Hoteleiras, Lda. -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**Regressou à sala de reuniões a sra. Vice-Presidente.** -----

**ESPAÇOS ENVOLVENTES AO CENTRO ESCOLAR DE NESPEREIRA -**

**RATIFICAÇÃO DA PRONUNCIA DE ERROS E OMISSÕES:** - Presente uma informação do sr. Presidente do seguinte teor: -----

**“Considerando que:** -----

*Dentro do prazo previsto no n.º 6.1 do Programa do Procedimento foi apresentada por um interessado Lista de Erros e Omissões identificados no Caderno de Encargos, tendo sido oportunamente publicada e notificados a todos os interessados.* -----

*A Câmara Municipal deve, enquanto órgão competente para autorizar a realização da despesa, deliberar expressamente sobre a informação prestada pelo Júri do Procedimento referente aos erros e omissões, constante das lista apresentada, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação daquele órgão de 11 de março de 2013.* -----

*O prazo limite para a pronúncia às listas de erros e omissões apresentadas termina no dia 17 de abril de 2013 (cfr. 6.5 do Programa do Procedimento).* -----

*Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 61º do Código dos Contratos Públicos, a contagem do prazo para apresentação das propostas se reinicia a partir da data da publicitação daquela decisão.* -----

*A Câmara Municipal reúne apenas no dia 22 de abril de 2013, e que a decisão a tomar reveste, pelos factos supra referidos, carácter de urgência.* -----

**Determino** que a decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, por meu despacho de 17 de abril de 2013, seja presente à reunião de Câmara de 22

*de abril de 2013, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----*

O despacho do sr. Presidente, datado de 17 de abril de 2013, tem o seguinte teor: ----

**“José Manuel Pereira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, Determina, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 61º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação do Júri do Procedimento de 17 de abril de 2013, o seguinte: -----**

*- Da não aceitação da Lista de Erros e Omissões, apresentada no procedimento, mantendo desta forma todas as condições definidas no projeto a concurso e caderno de encargos. -----*

*- A fixação do dia 22 de abril de 2013, até às 16,00 horas como prazo limite para a apresentação das propostas. -----*

**Determino ainda que a decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, seja presente à reunião do dia 22 de abril de 2013, nos termos e para efeitos do artº 68º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----**

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

#### **07.4 – TRANSPORTES ESCOLARES -----**

#### **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO**

**2013/2014:** - Presente o plano de transportes escolares para o ano letivo 2013/2014, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada em 11/04/2013, nos seguintes termos: -----

**“CIRCUITO N.º 1 – Transporte de 93 alunos residentes nos lugares de Santa Marinha, Pindelo, Ervilhais, Vilar do Peso e Joazim, para as Escolas EB2,3 General Serpa Pinto, Profissional e Secundária de Cinfães. -----**

**CIRCUITO N.º 2** – Transporte de 47 alunos residentes nos lugares de Torneiros, Mourilhe, Rossio e Louredo, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 3** – Transporte de 41 alunos residentes nos lugares de Ramires, Montão e Vila Nova, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -

**CIRCUITO N.º 3A** – Transporte de 73 alunos residentes nos lugares de Finzes, Oliveira, Boassas, Pias e Cidadelhe, até às Escolas E.B. 2,3 e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 4** – Transporte de 62 alunos residentes nos lugares de Alhões, Bustelo, Soutelo, Granja e Fermentãos, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 5** -Transporte de 36 alunos residentes nos lugares da Gralheira, Pimeirô, Vila Boa de Cima, Meridãos, Mourelas, Vila Viçosa e Travassos até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 5A** -Transporte de 74 alunos residentes nos lugares de Vila Boa de Baixo, Ferreiros, Covelas, Ruivais e Desamparados, até às Escolas E.B. 2,3 e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 6** Transporte de 182 alunos residentes nos lugares de Pereira, Feira, Vila Chã, Macieira, Guisande, Vilar d'Arca, Santo António e Piães, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 7** – Transporte de 65 alunos residentes nos lugares de Travanca, Ortigosa, Moimenta, Ventuzelas, Sanfins e Valbom, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 8** – Transporte de 224 alunos residentes nos lugares de Escamarão, Couto, Fonte Coberta, Souselo, Espadanedo, Tarouquela, Concela (Piães), Valbom e S. Cristóvão, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 9** - Transporte 33 alunos residentes nos lugares de Porto Antigo, Pias (Ponte), Souto Rio, Casal e Painçais, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 10** – Transporte de 88 alunos residentes nos lugares de Concela, Colégio (Tarouquela), Vila Celina e Presinha (Espadanedo), até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

**CIRCUITO N.º 10A** - Transporte de 47 alunos residentes nos lugares de Saímes, Meijoadas e Pousada (Espadanedo), até a Escola E.B. 2,3 de Souselo.-----

**CIRCUITO N.º 11** – Transporte de 28 alunos residentes nos lugares de Escamarão, até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

**CIRCUITO N.º 12** – Transporte de 67 alunos residentes nos lugares de Travanca, Chousas e Covelo, até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

**CIRCUITO N.º 12A** - Transporte de 37 alunos residentes nos lugares de Fornelos, Moimenta e Cale, até a Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

**CIRCUITO N.º 13** – Transporte de 1 aluno residente no lugar de Travanca, até à EB 2,3 de Castelo de Paiva. -----

**CIRCUITO N.º 14** - Transporte de 1 aluno residente no lugar de Souselo, até à Escola EB 2,3 de Castelo de Paiva. -----

**CIRCUITOS ESPECIAIS:** -----

**CIRCUITO N.º 15** - Transporte 46 alunos residentes nos lugares de Valverde, Vila de Muros, Avitoure, Açoreira, Pias, Ameal/Seixo e Casal, até às Escolas Secundária, E.B. 2,3 de Cinfães e Complexo Escolar de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 15A** - Transporte 49 alunos residentes nos lugares de Seara, Ferreira, S. Cristóvão, Temporão, até às Escolas Secundária, Profissional e E.B. 2,3 de Cinfães. Transporte de 39 alunos residentes nos lugares do Ameal e Ventuzelas, até ao Centro Escolar de Santiago de Piães. -----



**CIRCUITO N.º 16** - Transporte de 6 alunos, residentes no lugar de Marcelim e Vila Viçosa, Lagarelhos e Travassos, até às Escolas E.B. 2,3, Secundária de Cinfães e Complexo Escolar de Cinfães.-----

**CIRCUITO N.º 17** - Transporte de 9 alunos residentes no lugar de Joazim, Sanguinhedo e Contença, até ao Complexo Escolar de Cinfães.-----

**CIRCUITO N.º 18** – Transporte de 6 alunos, residentes nos lugares de Ramires e de Montão, até à Escola do 1.º C.E.B. de Montão e Vila Nova. Transporte de 11 alunos residentes nos lugares de Ramires, Montão e Vila Nova, até ao 1.º C.E.B. dos Desamparados.-----

**CIRCUITO N.º 19** - Transporte de 2 alunos residentes no lugar de Chã/Ferreiros, até ao Entroncamento da Estrada de Ferreiros/Alhões. Transporte de 1 aluno do lugar de Vila Boa até à Escola do 1.º C.E.B. de Ferreiros de Tendais. Transporte de 2 alunos do lugar de Ruivais, até à Escola do 1.º C.E.B. dos Desamparados.-----

**CIRCUITO N.º 20** – Transporte de 5 alunos, do secundário, 3.º e 2.º ciclo, residentes no lugar de Aveloso e Macieira até Fermentãos. Transporte de 8 alunos, do 1.º ciclo e pré-escolar, de Aveloso, Macieira e Cimo de Vila, até à Escola do 1.º C.E.B. de Meridãos. -----

**CIRCUITO N.º 21** - Transporte de 14 alunos, residentes no lugar de Paradela até Santa Marinha, do ensino secundário, do 2.º e 3.º ciclo. Transporte de 10 alunos dos lugares de Paradela, Lourosa e Pereira, até ao Centro Escolar de Nespereira.--

**CIRCUITO N.º 22** - Transporte de 1 aluno residente no lugar de Trigais, até ao Centro Escolar de Santiago de Piães. -----

**CIRCUITO N.º 23** – Transporte de 18 alunos residentes nos lugares de Vilar de Arca, Vilarinho e Sanfins, até à Escola do 1º C.E.B. de S. Cristóvão. -----

**CIRCUITO N.º 24** – Transporte de 15 alunos residentes nos lugares de Vilar do Peso e Sogueire, até à Escola do 1º C.E.B. de S. Cristóvão. -----

**CIRCUITO N.º 25** – Transporte de 8 alunos residentes nos lugares de Cadiz, Sanguinhedo e Contença, até às Escolas E.B. 2,3 e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 26** – Transporte de 1 aluno do 3.º ciclo, residente no lugar de Casais, até Meridãos. Transporte de 8 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes no lugar da Granja, Quinhão e Fermentãos, até à Escola do 1º C.E.B. de Meridãos nº1. -----

**CIRCUITO N.º 27** – Transporte de 23 alunos, 1.º ciclo e JI, residentes no lugar de Ervilhais, Pindelo e Santa Marinha, até ao Centro Escolar de Nespereira. -----

**CIRCUITO N.º 28** – Transporte de 32 alunos, 1.º ciclo e JI, residentes no lugar de Fornelos, Cunha, Ladário e Macieira, até ao Centro Escolar de Nespereira. Transporte de 27 alunos, 1.º ciclo e JI, residentes no lugar de Vila de Chã, até ao Centro Escolar de Nespereira.-----

**CIRCUITO N.º 29** – Transportes de 1 aluna, com deficiência motora, do lugar de Santa Isabel - Travanca, até à Escola EB 2,3 de Souselo. Transporte de 3 alunos residentes no lugar de Gatão, até à Escola do 1º C.E.B. de Santa Isabel/Travanca. --

**CIRCUITO N.º 30** - Transporte de 8 alunos residentes nos lugares de Prelada, Covelas, Ruivais, Ferreiros e Chã, até ao Jardim de Infância de Alhões. -----

**CIRCUITO N.º 31** - Transporte de 5 alunos residentes nos lugares da Gralheira e Bustelo, até ao Jardim de Infância de Alhões. Transporte de 2 alunos residente no lugar de Alhões, até à Escola do 1º C.E.B. de Bustelo. -----

**CIRCUITO N.º 32** - Transporte de 8 alunos, 1.º ciclo e JI, do lugar de Meijoadas, até à Escola do 1.º C.E.B. da Lavra. -----

**CIRCUITO N.º 33** - Transporte de 8 alunos, 1.º ciclo, do lugar de Saímes, até à Escola do 1.º C.E.B. da Lavra. -----

**CIRCUITO N.º 34** - Transporte de 14 alunos, 1.º ciclo, do lugar de Covelo, até ao Centro Escolar de Fonte Coberta. -----

**CIRCUITO N.º 35** - Transporte de 11 alunos, 1.º ciclo, dos lugares de Paçô e

*Oliveira, até à Escola do 1.º C.E.B. dos Desamparados. -----*

**CIRCUITO N.º 36** - *Transporte de 12 alunos residentes no lugar de Boassas, até lugar de Pias/ponte. Transporte 3 alunos dos lugares de Paçô, Fundoais e Oliveira, até ao JI de Montão. -----*

**CIRCUITO N.º 37** – *Transportes de 1 aluno, paraplégico, de Espadanedo, até à Escola EB 2,3 de Souselo. -----*

*Aprovado na reunião de Conselho Municipal de Educação de 11 de abril de 2013. - Depois de analisado o Plano de Transportes Escolares foi decidido que para os circuitos números 1, 2, 3, 3A, 4, 5, 5A, 6, 7, 8, 9, 10, 10A, 11, 12, 12A, 13 e 14, uma vez que são localidades servidas por transportes públicos, requisitar os passes respetivos, implementar uma carreira direta da Gralheira/Cinfães via Fermentãos e uma outra de Nespereira/Cinfães via Ervilhais. O circuito especial n.º 15 e 15A serão executados pelos veículos do Município, os circuitos especiais n.ºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 deverá ser executado concurso público para a execução dos mesmos.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2013/2014, de acordo com a proposta aprovada pelo Conselho Municipal de Educação. -----

O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

*“Todos temos conhecimento das limitações financeiras que presentemente atinge a grande maioria dos nossos agregados familiares. -----*

*A educação é e deve continuar a ser uma prioridade municipal ao serviço das nossas crianças e nossos jovens permitindo-lhes uma maior igualdade de oportunidades. -----*

*A legislação vigente em termos de transportes escolares gratuitos só abrange os alunos a frequentar o ensino até ao 9º ano deixando de fora os Jardins de Infância e*

*Ensino Secundário.* -----

*Considerando que a medida assumida em anos letivos anteriores, estendendo a gratuidade dos transportes a todos os graus de ensino, levou a um aumento de alunos nos Jardins de Infância e Secundário e a uma diminuição drástica no abandono escolar:* -----

*Proponho:* -----

*Que a Câmara assuma a totalidade dos encargos financeiros com os transportes escolares para todos os alunos que frequentem os estabelecimentos do concelho desde os Jardins de Infância ao Ensino Secundário e Profissional, cujas distâncias das residências aos estabelecimentos de ensino estejam abrangidas pela legislação em vigor.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

## **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO**

**2013/2014 – PARECER PRÉVIO:** - Para emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprova o orçamento de estado para o ano de 2013, no âmbito do Concurso Público supra referido e em cumprimento do disposto no Plano Plurianual Investimentos para o ano de 2013, os Serviços Jurídicos apresentam a seguinte informação: -----

**“PARECER PRÉVIO** -----

**A – ENQUADRAMENTO LEGAL** -----

*A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, adiante designada por Lei do O.E. para 2013, determina no artigo 27º n.º 1 que,* -----

1. A partir de 1 de janeiro de 2013, mantém-se a redução das remunerações totais ilíquidas mensais das pessoas a que se refere o n.º 9, de valor superior a € 1500, quer estejam em exercício de funções naquela data quer iniciem tal exercício, a qualquer título, depois dela, conforme determinado no artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, e mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, nos seguintes termos: -----

a) 3,5 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 1500 e inferiores a € 2000; -----

b) 3,5 % sobre o valor de € 2000 acrescido de 16 % sobre o valor da remuneração total que exceda os € 2000, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5 % e 10 %, no caso das remunerações iguais ou superiores a € 2000 até € 4165; -----

c) 10 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 4165. -----

2- Exceto se a remuneração total ilíquida agregada mensal percebida pelo trabalhador for inferior ou igual a € 4165, caso em que se aplica o disposto no número anterior, são reduzidas em 10 % as diversas remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias nos seguintes casos: -----

a) Pessoas sem relação jurídica de emprego com qualquer das entidades referidas no n.º 9, nestas a exercer funções a qualquer outro título, excluindo -se as aquisições de serviços previstas no artigo 75º; -----

b) Pessoas referidas no n.º 9 a exercer funções em mais de uma das entidades mencionadas naquele número. -----

E no artigo 75º que, -----

1- O disposto no artigo 27º do OE para 2013, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a

*celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012, celebrados por: -----*

*a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente lei, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo; -----*

*b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; -----*

*c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores; -----*

*d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 27º. -----*

*2- Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o **valor total do contrato** de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente. -----*

*3- A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 27º aplica -se sempre que, em 2013, a mesma contraparte preste mais de um serviço ao mesmo adquirente. -----*

*4- Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a*

*celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----*

*a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----*

*b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----*

*5- O parecer previsto no número anterior depende da: -----*

*a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----*

*b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----*

*c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----*

**6- Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 4: -----**

*a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, e 44/2011, de 22 de junho, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; -----*

*b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos*

*ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; -----*

*c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, entre si ou com entidades públicas empresariais; -----*

*d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço. -----*

*7- Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação. -----*

***8- Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a celebração, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2011 e em 2012, objeto das reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2012. -----***

*9- O disposto no n.º 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, e no n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----*

*10- Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão -----*



*executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.* -----

*Nos termos do n.º 17 do mesmo artigo e diploma legal, «São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo».* -----

*Assim, nos termos da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se referem os n.ºs 4 a 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e que refere expressamente:* -----

*- “Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro”, -  
Julga-se adequado aplicar, por analogia e com as devidas alterações, às Autarquias Locais, os termos e tramites previstos na Portaria, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal.* -----

*O n.º 2, do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer.* -----

*Assim, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:* -----

*a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções*

*subjacentes à contratação em causa;* -----

*b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;* -----

*c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;* -----

*d) Identificação da contraparte;* -----

*e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo no artigo 27º e nos nrs.1,2,3,7 e 8 do art. 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”. -----*

*Nos termos do n.º 2 do artigo 75º da Lei do O.E. para 2013 « Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente». -----*

***B – PEDIDO DE PARECER.*** -----

*Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer:* -----

*1. O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços e tem como objeto a Execução dos Circuitos Especiais de Transportes Escolares para o ano letivo 2013/2014;* -----

*2. Trata-se de serviço não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de*

horários de trabalho; -----

3. A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013, classificada e cabimentada, conforme informação dos serviços de contabilidade, datada de 19 de abril de 2013, em anexo. -----

4. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder a contratação dos serviços supra identificados, cujo valor base do procedimento está estimado em **196.981,36** (cento e noventa e seis mil novecentos e oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, podendo adotar-se a modalidade de Concurso Público, com divisão por lotes, ao abrigo do disposto na al.b) do n.º.1 do artigo 20º, conjugado com o art. 22º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. -----

5. Considerando o disposto no n.º. 8 do artigo 75º da LOE 2013 “Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a celebração, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2011 e em 2012, objeto das reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2012.”, sendo que a verificação dos pressupostos de aplicação desta disposição legal resultam da informação prestada pelo Coordenador Técnico da Divisão Económica e Gestão Socioeducativa/Cultural, datada de 16 de abril de 2013, em anexo ao procedimento pré-contratual. -----

#### **C – CONCLUSÃO** -----

Assim, tendo em conta que, -----

- A contratação em causa revela-se legalmente necessária e fundamental para a prossecução das atividades, atribuições e competências do Município; -----

- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação prestada pelos serviços

*de contabilidade, datada de 19 de abril de 2013, em anexo. -----*

*- Que o contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado e só poderá ser assegurado por entidades externas; -----*

*- Por imperativo do n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a presente aquisição de serviços carece de parecer prévio favorável vinculativo do Executivo Municipal. -----*

***Propõe-se: -----***

*Que o Executivo Municipal emita parecer prévio favorável vinculativo à celebração do referido contrato de prestação de serviços, em conformidade com o disposto no n.º.4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2013.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração do presente contrato de prestação de serviços, conforme disposto no n.º. 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2013. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

### **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO**

**2013/2014:** - Presente o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos do concurso em epígrafe. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa de procedimento, caderno de encargos e proceder à abertura do respetivo concurso público. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente do Júri – Vereador, Dr. Serafim Rodrigues. -----

Vogais - António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e o Técnico Superior Dr. Alberto de Jesus

Ferreira. -----

Vogais Suplentes – Maria Fernanda Correia Pereira, Assistente Administrativa e Paulo Henrique dos Santos Araújo, Técnico de Informática -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, proceder à delegação das competências constantes nas normas conjugadas dos artºs 109º e 69º, nº 2, no júri do procedimento, nomeadamente, no que respeita aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, (c.f. artº 50º do C.C.P) e aos erros e omissões do Caderno de Encargos (c.f. artº 61º do C.C.P.). -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

#### **07.6 – DIVERSOS** -----

**BOLSAS DE ESTUDO:-** O Rotary Clube de Cinfães informa que, depois de analisar a proposta apresentada pelo senhor Presidente, considera que a parceria deverá ser reforçada para a possibilidade que permite atingir o maior número de beneficiários, aceitando assim o patrocínio do número total de vinte bolsas para vinte estudantes recebendo cada um deles a quantia de € 750,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de vinte bolsas de estudo com o valor de € 750,00 / cada, elaborando-se o respetivo protocolo. -----

**CRUZEIRO NO RIO DOURO:** - Os Pelouros da Educação, Desporto, Juventude e Turismo, no âmbito do projeto “Crescer em Cinfães”, propõem, a exemplo dos anos anteriores, para o próximo dia 30 de maio, o passeio anual para os alunos finalistas do 1º ciclo e os jovens portadores de deficiência da Associação de Solidariedade Social de Espadanedo. Trata-se de um cruzeiro no rio Douro entre o cais de Porto Antigo e o cais de Escamarão e vice versa, cujo orçamento importa em: -----

- Transporte: viaturas municipais e aluguer de autocarros - € 650,00; -----

- Aluguer de barco com serviço de lanche - € 4.000,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA** -----

**08.5 – DIVERSOS** -----

**500 ANOS DO FORAL DE CINFÃES – FEIRA QUINHENTISTA:** - Os Vereadores da Cultura e do Turismo, no âmbito da comemoração dos “**500 anos do Foral de Cinfães - Feira Quinhentista**” a realizar nos próximos dias 27 de abril e 1 de maio, informara da necessidade de adquirir e executar vários serviços, com o seguinte orçamento: -----

- Publicidade: 1.000 desdobráveis no valor de .....650,00 €

Empresa a contratar: Face Design e valorização, Lda. -----

- Aluguer de uma tenda no valor de ..... 1.125,00 €

Empresa a contratar: Reclacambra Publicidade e Serviços, Lda. -----

- Fornecimento de refeições aos elementos da Cinfania e artesãos no valor de 3.850,00 €. -----

Restaurantes: Albino Nunes & Rocha Lda., Macedo & Madureira, Lda., Rabelo e Penedo de Santa Barbara. -----

- Feira Quinhentista: Aluguer e montagem e desmontagem de 12 estruturas metálicas + 2 torres e 30 trajes para o povo + 5 de nobreza, no valor de 3.030,00 €

Empresa: Cryseia – Animação Turística e Organização de Eventos. -----

- Som e luz no valor de .....2.000,00 €

Empresa: Vasco Fernandes Vasconcelos -----

- Gravação do espetáculo pela empresa Serviços Audiovisuais, Produções Televisivas Unipessoal, Lda., no valor de .....1.750,00 €

**TOTAL: 12.405,00.** -----

Sobre o assunto o sr. Presidente exarou o seguinte despacho: “*Adjudique-se e deve*

*ser presente à próxima reunião para ratificação.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**500 ANOS DO FORAL DE CINFÃES - ANIMAÇÃO DA FEIRA QUINHENTISTA - RATIFICAÇÃO DO PROCESSADO:** - O Presidente da Câmara Municipal de Cinfães **informa** a respetiva Câmara, nos termos e para efeitos da norma do artigo 68º n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro que, por seus Despachos de 14 de março de 2013 e 18 de abril de 2013, respetivamente, **deu início** e **adjudicou** o procedimento denominado “**ANIMAÇÃO DA FEIRA QUINHENTISTA**”, à **Companhia de Teatro Viv’Arte, Laboratório de Recriação Histórica, Instituição Cultural de Utilidade Pública, Estatuto de Superior Interesse Cultural**, contribuinte n.º 503 170 143, com sede na Rua do Foral, n.º 151, Apartado 202, 3770-909 Oliveira do Bairro, pelo **preço base de 3.270,00 €uros** (três mil duzentos e setenta euros), isentos de IVA nos termos do artigo 9º do CIVA.

Aqueles despachos foram proferidos após deliberação do Executivo Municipal de 11 de março de 2013, tomada nos termos e para efeitos do disposto nos artigos, 75º n.ºs 4 e seguintes da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2013 e 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro e tiveram apoio nas normas dos artigos 68º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, 18º, n.º 1, alínea a) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14º, n.º 1, alínea f) do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro e 16º n.º 1 alínea a), 20º n.º 1 alínea a), 24º n.º 1 alínea e), 36º n.º 1, 38º, 112º e seguintes e 127º (este último artigo com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2012) do Código dos Contratos Públicos. -----

Foi deliberado por unanimidade, ratificar os procedimentos do sr. Presidente. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**FESTAS DO CONCELHO - S. JOÃO 2013 - CONCERTO MUSICAL PELA BANDA MARCIAL DE CINFÃES – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: -**

Para emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação dos serviços Jurídicos, tendo em conta a contratação com a **Sociedade Artística e Musical de Cinfães**, Coletividade de Utilidade Pública com o número de contribuinte 501 320 105, com sede em Outeirinhos, 4690-030 Cinfães, de um concerto musical pela “**BANDA MARCIAL DE CINFÃES**”, a realizar na Vila de Cinfães, no **dia 24 de junho de 2013**, no âmbito das “**Festas do Concelho – S. João 2013**”, cujo conteúdo se transcreve: -----

**“PROPOSTA**-----

*No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na norma do artigo 20º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a Câmara Municipal de Cinfães pretende contratar com a **Sociedade Artística e Musical de Cinfães**, Coletividade de Utilidade Pública com o número de contribuinte 501 320 105, com sede em Outeirinhos, 4690-030 Cinfães, um concerto musical pela “**BANDA MARCIAL DE CINFÃES**”, a realizar na Vila de Cinfães, no **dia 24 de junho de 2013**, no âmbito das “**Festas do Concelho – S. João 2013**”. -----*

*Nos termos dos n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28*



de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir.-----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a

*portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----*

*Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----*

*Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos:-----*

*a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----*

*c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----*

*d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----*

*e) Identificação da contraparte; -----*

*f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, se aplicável. -----*

*Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorreu para a administração central, se*

*estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo.* -----

*Para o contrato em causa estima-se um valor de **4.250,00 Euros** (quatro mil duzentos e cinquenta euros), acrescido do IVA.* -----

*Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de **Ajuste Direto – Critérios Materiais**, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 24º n.º 1 alínea e) do CCP.* -----

*Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia.* -----

*O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/04070101; 2013/A/4.* -----

*Face ao exposto, **PROPONHO:*** -----

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços com a **Sociedade Artística e Musical de Cinfães**, Coletividade de Utilidade Pública com o número de contribuinte 501 320 105, com sede em Outeirinhos, 4690-030 Cinfães, para um concerto musical pela “**BANDA MARCIAL DE CINFÃES**”, a realizar na Vila de Cinfães, no dia 24 de junho de 2013, no âmbito das “**Festas do Concelho – S. João 2013**”;* -----

*- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”*-----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços com a Sociedade Artística e Musical de Cinfães, Coletividade de Utilidade Pública com o

número de contribuinte 501 320 105, com sede em Outeirinhos, 4690-030 Cinfães, para um concerto musical pela “BANDA MARCIAL DE CINFÃES”, a realizar na Vila de Cinfães, no dia 24 de junho de 2013, no âmbito das “Festas do Concelho – S. João 2013”. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**FESTAS DO CONCELHO - S. JOÃO 2013 - CONCERTO MUSICAL PELA BANDA MARCIAL DE NESPEREIRA – PARECER PRÉVIO**

**VINCULATIVO:** - Para emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação dos serviços Jurídicos, tendo em conta a contratação com o Centro Recreativo e Cultural de Nespereira, de um **espetáculo musical** com a “**BANDA MARCIAL DE NESPEREIRA**”, a realizar na Vila de Cinfães, no **dia 24 de junho de 2013**, no âmbito das “**Festas do Concelho – S. João 2013**”, cujo conteúdo se transcreve: -----

**“PROPOSTA**-----

*No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na norma do artigo 20º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a Câmara Municipal de Cinfães pretende contratar com o Centro Recreativo e Cultural de Nespereira, de um **espetáculo musical** com a “**BANDA MARCIAL DE NESPEREIRA**”, a realizar na Vila de Cinfães, no **dia 24 de junho de 2013**, no âmbito das “**Festas do Concelho – S. João 2013**”.-----*

*Nos termos dos n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28*

de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir.-----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a

*portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----*

*Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----*

*Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos:-----*

*a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----*

*c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----*

*d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----*

*e) Identificação da contraparte;-----*

*f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, se aplicável. -----*

*Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorreu para a administração central, se*

*estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo.* -----

*Para o contrato em causa estima-se um valor de **4.250,00 Euros** (quatro mil duzentos e cinquenta euros), acrescido do IVA.* -----

*Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de **Ajuste Direto – Critérios Materiais**, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 24º n.º 1 alínea e) do CCP.* -----

*Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia.* -----

*O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/04070101; 2013/A/4.* -----

*Face ao exposto, **PROPONHO**:*-----

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços com o Centro Recreativo e Cultural de Nespereira, de um **espetáculo musical com a “BANDA MARCIAL DE NESPEREIRA”**, a realizar na Vila de Cinfães, no **dia 24 de junho de 2013**, no âmbito das “**Festas do Concelho – S. João 2013**”;* -----

*- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços com o Centro Recreativo e Cultural de Nespereira, de um espetáculo musical com a “BANDA MARCIAL DE NESPEREIRA”, a realizar na Vila de Cinfães, no dia 24

de junho de 2013, no âmbito das “Festas do Concelho – S. João 2013”. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**FESTAS DO CONCELHO - S. JOÃO 2013 - PALCO, ABAS LATERAIS,**

**TORRES DE PA E REGIE – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:** - Para

emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de

17 de janeiro, apresenta-se a informação dos serviços Jurídicos, tendo em conta a

contratação de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de **UM**

**PALCO, ABAS LATERAIS, TORRES DE PA E REGIE**, com as características

constantes do respetivo convite, necessário à realização dos concertos musicais

integrados nas **FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2013**, a realizar na Vila de

Cinfães nos **dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2013**, cujo conteúdo se transcreve: -----

**“PROPOSTA** -----

*No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto*

*na norma do artigo 20º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP),*

*aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a Câmara Municipal de*

*Cinfães pretende contratar serviços de aluguer, transporte, montagem e*

*desmontagem de **UM PALCO, ABAS LATERAIS, TORRES DE PA E REGIE**,*

*com as características constantes do respetivo convite, necessário à realização dos*

*concertos musicais integrados nas **FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2013**, a*

*realizar na Vila de Cinfães nos **dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2013**. -----*

*Nos termos dos n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de*

*dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio*

*vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por*

*órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27*

*de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28*

*de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de*



30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir.-----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs

9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos:-----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.º 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorreu para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo. -----

*Considerando tratar-se da celebração em 2013, de um contrato de aquisição de serviços, cujo contrato com idêntico objeto já foi, em 2011 e 2012, reduzido nos termos legais, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, pelo que o valor a considerar para efeitos de proposta é de (2.200,00 €uros), cfr. norma do artigo 75º n.º 8 do mesmo diploma legal. -----*

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de € 2.200,00 (dois mil e duzentos euros), acrescido do IVA. -----*

*Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de **Ajuste Direto**, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112 e seguintes do CCP. -----*

*Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----*

*O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020208; 2013/A/3. -----*

*Face ao exposto, **PROPONHO**: -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços aluguer, transporte, montagem e desmontagem de **UM PALCO, ABAS LATERAIS, TORRES DE PA E REGIE**, necessário à realização dos concertos musicais integrados nas **FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2013**, a realizar na Vila de Cinfães nos **dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2013**; -----*

*- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º -----*

92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”-----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços aluguer, transporte, montagem e desmontagem de UM PALCO, ABAS LATERAIS, TORRES DE PA E REGIE, necessário à realização dos concertos musicais integrados nas FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2013, a realizar na Vila de Cinfães nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2013. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**FESTAS DO CONCELHO - S. JOÃO 2013 – CAMARIM DUPLO COM AR CONDICIONADO E WC VIP – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: -**

Para emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação dos serviços Jurídicos, tendo em conta a contratação de serviços de **ALUGUER, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE UM MÓDULO PARA CAMARIM (DUPLO)**, com divisória central e uma entrada, com as dimensões de 6,00 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,40 metros de altura interior, equipado com ar condicionado e **UM SANITÁRIO VIP**, auto-suficiente, simples, do tipo evento ou equivalente, com capacidade para 265 litros, para as **FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2013**, a realizar na Vila de Cinfães nos **dias 21, 22, 23 E 24 de junho de 2013**, cujo conteúdo se transcreve: -----

**“PROPOSTA-----**

*No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na norma do artigo 20º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a Câmara Municipal de*

*Cinfães pretende contratar serviços de **ALUGUER, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE UM MÓDULO PARA CAMARIM (DUPLO)**, com divisória central e uma entrada, com as dimensões de 6,00 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,40 metros de altura interior, equipado com ar condicionado e **UM SANITÁRIO VIP**, auto-suficiente, simples, do tipo evento ou equivalente, com capacidade para 265 litros, para as **FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2013**. -----*

*Nos termos dos n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----*

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----*
- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----*

*Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

*Ou seja, depende: -----*

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----*
- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----*
- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de*

*dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----*

*No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir.-----*

*Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----*

*Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----*

*Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----*

*Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos:-----*

*a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de*

*trabalho subordinado;* -----

*c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental;* -----

*d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*-----

*e) Identificação da contraparte;*-----

*f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.º 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, se aplicável.* -----

*Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorreu para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo.* -----

*Considerando tratar-se da celebração em 2013, de um contrato de aquisição de serviços, cujo contrato com idêntico objeto já foi, em 2011 e 2012, reduzido nos termos legais, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, pelo que o valor a considerar para efeitos de proposta é de (758,00 Euros), cfr. norma do artigo 75º n.º 8 do mesmo diploma legal.* -----

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de 758,00 Euros (setecentos e cinquenta e oito euros), acrescido do IVA.* -----

*Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de **Ajuste Direto**, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112 e seguintes do CCP.* -----

*Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----*

*O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020208; 2013/A/3. -----*

*Face ao exposto, **PROPONHO:**-----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de **ALUGUER, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE UM MÓDULO PARA CAMARIM (DUPLO)**, com divisória central e uma entrada, com as dimensões de 6,00 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,40 metros de altura interior, equipado com ar condicionado e **UM SANITÁRIO VIP**, auto-suficiente, simples, do tipo evento ou equivalente, com capacidade para 265 litros, para as **FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2013**; -----*

*- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”-----*

Foi deliberado, unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de ALUGUER, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE UM MÓDULO PARA CAMARIM (DUPLO), com divisória central e uma entrada, com as dimensões de 6,00 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,40 metros de altura interior, equipado com ar condicionado e UM SANITÁRIO VIP, auto-suficiente, simples, do tipo evento ou equivalente, com capacidade para 265 litros, para as FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2013. -----



**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**FESTAS DO CONCELHO - S. JOÃO 2013 - CONCERTO MUSICAL PELO ARTISTA JOÃO PEDRO PAIS E SUA BANDA / CONCERTO MUSICAL PELA BANDA “XUTOS E PONTAPÉS - RATIFICAÇÃO DO**

**PROCESSADO:** - O Presidente da Câmara Municipal de Cinfães **informa** a respetiva Câmara, nos termos e para efeitos da norma do artigo 68º n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro que, por seus Despachos de 20 de março de 2013 e 17 de abril de 2013, respetivamente, **deu início, adjudicou e aprovou a minuta dos contratos,**

dos seguintes procedimentos: -----

- **Espetáculo musical pelo Artista “João Pedro Pais e a sua Banda”**, a ter lugar na Vila de Cinfães, no **dia 22 de junho de 2013, pelas 22,30 horas**, no âmbito das **Festas do Concelho – S. João 2013**, adjudicado à empresa **Just For You**”, contribuinte n.º 510 421 407, com sede na Rua Tristão Vaz, n.º 59, 4º L, 1400-350 Lisboa, pelo preço de **19.750,00 Euros**, acrescidos de IVA à taxa legal; -----

- **Espetáculo musical pela Banda “Xutos & Pontapés”**, a ter lugar na Vila de Cinfães, no **dia 23 de junho de 2013, pelas 24,00 horas**, no âmbito das **Festas do Concelho – S. João 2013**, adjudicado à empresa **Xutos & Pontapés, Produções Musicais, Lda**”, contribuinte n.º 502 013 478, com sede na Rua Entre Muros, n.º 54, Bloco 1 Armazém Q, 2660-395 S. Julião do Tojal, pelo preço de **41.000,00 Euros**, acrescidos de IVA à taxa legal; -----

Aqueles despachos foram proferidos após deliberação do Executivo Municipal de 11 de março de 2013, tomada nos termos e para efeitos do disposto nos artigos, 75º n.ºs 4 e seguintes da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2013 e 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro e tiveram apoio nas normas dos artigos 68º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a

redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, 18º, n.º 1, alínea a) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14º, n.º 1, alínea f) do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro e 16º n.º 1 alínea a), 20º n.º 1 alínea a), 24º n.º 1 alínea e), 36º n.º 1, 38º, 112º e seguintes e 127º (este último artigo com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2012) do Código dos Contratos Públicos. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar os procedimentos do sr. Presidente. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

## **09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO** -----

### **09.2 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS** -----

#### **REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO ESTÁDIO**

**MUNICIPAL:** - A Camarge Engenharia e Construção S.A. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 22/04/2013. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

### **10.3 – DIVERSOS** -----

**TRANSFERÊNCIA DE FARMÁCIA:** - O INFARMED solicita a emissão de parecer do Município sobre o pedido de transferência de instalações da farmácia “Melo”, sita no lugar de Loureiro, freguesia de Moimenta para a Rua Major Monteiro Leite, Edifício Palhinhas, R/c Esq., na freguesia de Cinfães. -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à transferência das instalações da farmácia, tendo em conta os critérios previstos no nº 2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 307/2007, de 31 de Agosto alterado pela Lei nº 26/11 de 16 de junho, salvaguardando a regularização das obras necessárias a introduzir no edifício

respetivo. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

## **11- ACCÇÃO SOCIAL** -----

### **11.4 – DIVERSOS** -----

**SEMANA SOCIAL:** - Os Pelouros da Ação Social, Desporto e Turismo, a exemplo dos anos anteriores, propõem a realização da “**V Semana Social**”, entre os dias 13 e 18 de maio, com um orçamento no valor de € 6.191,36, IVA incluído. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e respetivo orçamento. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

## **13 – PROTECCÇÃO CIVIL** -----

### **13.4 – APOIO À PREVENÇÃO E COMBATE A FOGOS FLORESTAIS** -----

**ALUGUER DE 2 VIATURAS 4 X 4 PARA A VIGILÂNCIA FLORESTAL NO ANO DE 2013 – PARECER PRÉVIO:** - Para emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação dos serviços Jurídicos, tendo em conta a contratação de serviços de **ALUGUER DE DUAS VIATURAS TOTO O TERRENO**, para o período compreendido entre os meses de julho e setembro, necessárias à **VIGILÂNCIA FLORESTAL 2013**, cujo conteúdo se transcreve: -----

**“PROPOSTA** -----

*No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na norma do artigo 20º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a Câmara Municipal de Cinfães pretende contratar serviços de **ALUGUER DE DUAS VIATURAS TODO O TERRENO** para a Vigilância Florestal que se efetuará nos meses de julho, agosto e setembro de 2013.* -----

*Nos termos dos n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de*

dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----
- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----
- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----
- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são

*nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido.* -----

*Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro.* -----

*Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.* -----

*Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos:* -----

*a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado;* -----

*c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental;* -----

*d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;* -----

*e) Identificação da contraparte;* -----

*f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, se aplicável.* -----

*Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorreu para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo. -----*

*Considerando tratar-se da celebração em 2013, de um contrato de prestação de serviços que não tem correspondência a qualquer outro celebrado em 2011 ou 2012, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, pelo que o valor a considerar para efeitos de proposta é de **(4.950,00 €uros)**, cfr. norma do artigo 75º n.º 1 do mesmo diploma legal. -----*

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de **4.950,00 €uros** (quatro mil novecentos e cinquenta euros), acrescido do IVA. -----*

*Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de **Ajuste Direto**, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 128º e seguintes do CCP. -----*

*Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----*

*O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020225; 2013/A/50. -----*

*Face ao exposto, **PROPONHO**: -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação*

*de serviços de **ALUGUER DE DUAS VIATURAS TODO O TERRENO** para a Vigilância Florestal que se efetuará nos meses de julho, agosto e setembro de 2013; - Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de ALUGUER DE DUAS VIATURAS TODO O TERRENO para a Vigilância Florestal que se efetuará nos meses de julho, agosto e setembro de 2013. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

### **13.5 – DIVERSOS** -----

**HABITAÇÃO EM RUÍNAS:** - Na sequência da deliberação de 11/03/2013 sobre uma casa em ruínas, que ameaça a segurança de pessoas e bens, sita no lugar da Capela, em Ventuzelas, freguesia de Santiago de Piães, propriedade de Rosária Ribeiro, residente em Ventuzelas – Santiago de Piães e Maria Pereira da Fonseca e Francisco José Fonseca de Carvalho, residentes na Rua José Rocha, nº 251, 1º Esqº, Apartamento 15. 4430-123 Vila Nova de Gaia, os serviços informam que para cumprimento da referida deliberação é necessário constituir uma comissão de vistoria. -----

Foi deliberado, por unanimidade, constituir a comissão de vistoria pelos técnicos Engºs Luís Sequeira e Hélio Sampaio e Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cinfães. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

### **14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO** -----

#### **14.2 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS**

**REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS AO LUGAR DA FEIRA FRANCA E AO CENTRO ESCOLAR DE NESPEREIRA:**

- A Empresa Montalvia Construtora S.A. solicita a prorrogação do prazo de 90 dias a contar do último dia do prazo já estabelecido, de modo a concluir os trabalhos em falta na empreitada, uma vez que as condições climatéricas adversas que se têm feito sentir ao longo dos últimos meses, não permitiram a conclusão dos trabalhos. -----

Os serviços informam que o término do prazo inicial do contrato foi no dia 15.04.2013. -----

Foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo por mais 60 dias contados a partir da data de 15/04/2013. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**REDE DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO LUGAR DE**

**AMEAL - PIÃES:** - A Empresa Montalvia Construtora S.A. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 29/04/2013. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**14.3 – LIMPEZA PÚBLICA E RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS** -----

**TARIFA PARA 2013:** - A RESINORTE remete cópia do despacho da senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, que aprovou o orçamento e projeto tarifário da RESINORTE para o corrente ano e fixou uma tarifa de € 36,39/ton para a atividade de valorização e tratamento de resíduos sólidos. Este tarifário produz efeitos a partir de janeiro de 2013 e representa um aumento de 8,8% face ao ano anterior. -----



Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

## **17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----**

### **17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----**

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Na sequência do pedido efetuado pela Conservatória do Registo Predial e Comercial de Cinfães para que o Município de Cinfães informasse se existia ou não eventual direito de preferência sob o prédio rústico com a área de 520 m<sup>2</sup>, denominado “Rebesa”, sito em Quartas, freguesia de Fornelos, concelho de Cinfães, a confrontar do Norte com corgo, do Nascente com Antero Nogueira Cardoso, do Sul com José Pereira de Vasconcelos e do poente com caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1259, daquela freguesia de Fornelos e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1055, o sr. Presidente informou aquela Conservatória que o Município de Cinfães não pretendia exercer o direito de preferência. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

### **17.5 – DIVERSOS -----**

**VENDA DO LOTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CINFÃES:** - Presente uma informação dos Serviços Jurídicos do seguinte teor: -----

*“Os lotes da Zona Industrial de Cinfães serão vendidos de acordo com o disposto no Regulamento da Zona Industrial de Cinfães que estabelece as regras e as condições que regem a venda e utilização de lotes de terreno da Zona Industrial de Cinfães, o qual visa privilegiar as empresas que promovam o desenvolvimento económico do Município, o fortalecimento do tecido industrial/comercial e a criação de postos de trabalho. -----*

*Nos termos do disposto na norma do artigo 19º do referido Regulamento, deve a Câmara Municipal de Cinfães pronunciar-se sobre a proposta de aquisição apresentada por **Natura Zoo, Lda**, contribuinte n.º 509 574 092, com sede no Largo*

25 de abril, r/c, 4690-031 Cinfães, seguindo os critérios de análise e seriação decorrentes dos artigos 2º, 6º e 7º do mesmo Regulamento. -----

Trata-se da pretensão de aquisição do **Lote n.º 5** da Zona Industrial de Cinfães, com a área de 1.588 m<sup>2</sup> e área máxima de construção de 750 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o **artigo 3012-P** e descrito na Conservatória do Registo Predial com o **n.º 375/20120221**. -----

Considerando o disposto na norma do artigo 11º do Regulamento da Zona Industrial de Cinfães e por aplicação da respetiva fórmula, conclui-se que o **valor por metro quadrado é de 14,96 Euros**, o qual, computado com a área do mesmo, perfaz o **valor global de 23.756,48 Euros**. -----

Este montante, por força da norma do artigo 21º do Regulamento da Zona Industrial de Cinfães, deve ser pago da seguinte forma: -----

- 50%, no ato da aceitação destas condições e os restantes 50% no momento da celebração da respetiva escritura pública. -----

Relativamente ao uso e ocupação do lote, deve ter-se em conta, para além do Regulamento da Zona Industrial de Cinfães, as condições definidas no projeto de loteamento aprovado pela Câmara Municipal de Cinfães. -----

A construção a edificar neste lote 5, deverá cumprir com alvará de loteamento da Zona Industrial de Cinfães, em vigor. -----

Após a deliberação de venda pela Câmara Municipal, o adquirente deverá entregar nos serviços desta todos os documentos necessários à realização da escritura pública de compra e venda e a comparecer, por si ou devidamente representado, ao ato da assinatura do contrato de promessa e/ou da escritura definitiva, no dia e hora previamente designados pela Câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, vender o lote solicitado conforme informação dos serviços, devendo ser solicitado ao promitente comprador toda a documentação

necessária para a escritura de compra e venda. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**ATENDIMENTO DO PÚBLICO:** - Nos termos do nº 5, artº 84º da Lei 169/99, de 18 de setembro, procedeu-se ao atendimento do público presente. -----

**HABITANTES DO LUGAR DE SANTA EULÁLIA – CINFÃES:** - Um grupo de habitantes do lugar de Santa Eulália, freguesia de Cinfães reforçaram a reclamação para o abastecimento de água para aquele lugar uma vez que a conduta já se encontra ao longo da estrada municipal. -----

A sra. Vice-Presidente esclareceu que a situação mantém-se conforme anteriormente comunicado pelo sr. Presidente, estando no entanto prevista a transferência para as empresas intermunicipais destes serviços. -----

**ENCERRAMENTO:** - Sendo dezassete horas e trinta minutos (17H30), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada.

E Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----